
Decisão e Pareceres

Data da Proposta de Decisão: **16-07-2024**

Deliberação da Comissão Diretiva

Decidido, nos termos propostos, por deliberação da Comissão Diretiva na 39.º Consulta Escrita que terminou em 16/07/2024

Tipo de Parecer: **Validação Secretário Técnico**

Audiência Prévia: **Sim**

Data: **11-07-2024**

Situação: **Para Aprovação Condicionada**

Fundamentação

Concordo com os termos e condições da proposta de elegibilidade da operação em análise.

Tipo de Parecer: **Análise Técnica**

Audiência Prévia: **Sim**

Data: **09-07-2024**

Situação: **Para Aprovação Condicionada**

Fundamentação

A BGLSTONE, LDA é uma pequena empresa, sediada em Albufeira / Paderne, que foi constituída muito recentemente, em fevereiro/2024, com o objetivo de operar no setor transformação da pedra. A atividade da empresa vai ser desenvolvida numa instalação, onde anteriormente funcionava uma empresa com a mesma atividade. Essas instalações já possuem algumas estruturas (sala de reuniões, gabinetes), porém são necessárias obras na área produtiva, não só para acolher os novos equipamentos necessários ao arranque da atividade, como também para tornar o pavilhão energeticamente mais eficiente.

Com o presente projeto, a empresa pretende apetrechar-se, a nível corpóreo e incorpóreo, para iniciar o desenvolvimento da sua atividade.

Em sede de análise foi solicitado um pedido de esclarecimentos, que foi devidamente respondido no prazo fixado.

Nos termos do art.º 69 da Portaria nº 328 B/2023 e no disposto no Aviso, a operação enquadra-se no Sistema de Incentivos de Base Territorial, na tipologia de operação “Projetos de investimento para a criação de micro e pequenas empresas”.

Análise de Elegibilidade Beneficiário e Operação:

Tendo em conta a memória descritiva e os elementos remetidos com a candidatura, considera-se que se encontram cumpridos os critérios de elegibilidade definidos em sede de Regulamento Geral (DL nº 20-A/2023), Regulamento Específico (Portaria nº 328-B/2023) e Aviso (ALGARVE-2023-14), pelo que será dada sequência à sua análise técnica para efeito de apuramento do indicador de Mérito do Projeto – análise evidenciada na check list de elegibilidade.

Análise de Mérito:

Após apreciação do indicador de mérito do projeto, nos termos definidos no Aviso, o projeto obteve uma pontuação final de 3,80, sendo objeto de hierarquização para efeito de seleção – conforme parecer de análise de mérito.

Análise ao Plano de Investimento e Taxa de Financiamento:

Após identificação clara e objetiva das suas necessidades e ameaças externas com vista ao arranque da sua atividade, a empresa promotora apresentou o seguinte plano de investimento:

- . realização de obras de remodelação necessárias para albergar os novos equipamentos de produção;
- . aquisição de equipamento produtivo avançado tecnologicamente: máquina CNC, máquina polidora, ventosa e depósito de água;
- . instalação de rede informática estruturada, que permita a interligação entre máquinas, computadores, sistemas e outros equipamentos;
- . aquisição de hardware e software de gestão de produção, com o objetivo de alcançar a adequação do controlo interno e a gestão de todo o processo produtivo da unidade industrial, a nível organizacional, abarcando todas as áreas operacionais e não operacionais;
- . instalação de sistema fotovoltaico, que permita diminuir os consumos energéticos;
- . despesas de marketing: website e criação de identidade corporativa;
- . participação em duas feiras internacionais, para promoção e divulgação dos produtos/serviços aos potenciais clientes estrangeiros.

Após análise do investimento apresentado, considera-se que as iniciativas propostas são coerentes, estão complementarmente articuladas entre si e vão ao encontro das necessidades e objetivos definidos pela empresa.

Em termos financeiros, o plano de investimento proposto ascende a 436.511,32 €, investimento este que foi considerado elegível na sua totalidade, uma vez que a tipologia das despesas apresentadas cumpre o disposto no Regulamento Específico e no Aviso, quer em termos de natureza quer em termos de limites de elegibilidade.

A taxa FEDER a aplicar é de 50% - taxa base definida no Aviso tendo em conta a localização do investimento (40%) + majoração possível permitida, relacionada com a contribuição do projeto para completar as fileiras indicadas no anexo C do aviso (10%) – a intervenção tem impacto nas fileiras dos recursos geológicos definidas no aviso.

Face ao exposto, tem-se o seguinte apuramento financeiro:

Investimento Total = 436.511,32 €

Investimento Elegível = 436.511,32 €

Apoio FEDER (50%) = 218.255,66€

Ao nível do cronograma temporal proposto, o plano de investimento será executado entre abril/2024 e abril/2026 (24 meses).

Plano de Financiamento:

De acordo com o formulário de candidatura, a contrapartida privada do projeto vai ser assegurada através da realização de Prestações Suplementares e Empréstimos de Sócios.

Análise Indicadores:

No que se refere aos resultados a contratualizar, deverão ser consideradas as seguintes metas:

Indicadores de realização:

- . Postos de trabalho a manter = 1 (em ETI)
- . Novos Produtos, serviços ou processos inovadores (ou diferenciados) introduzidos na empresa: 3, a saber:
 - Produtos NaturExotic (produto inovador, resulta da combinação de Pedra do Algarve e Pedra exótica)
 - Produtos de Pedra Natural do Algarve
 - Produtos Pedra Exótica (segmento residual)

Indicadores de resultado:

- . Manutenção do número de postos de trabalho nos 6 meses após a conclusão do projeto= 1 (em ETI)
- . Volume de negócios = tendo em conta que se trata de uma empresa recentemente constituída, sem pré projeto, será utilizado para efeito de ponto de partida o valor de volume de vendas à data de submissão da operação (04/2024). Em sede de resposta a pedido de esclarecimentos, o promotor veio apresentar uma meta para o indicador de +292,28%.

Conclusão:

Atendendo à relevância estratégica da intervenção e aos objetivos e metas pretendidos atingir, propõe-se o parecer “Aprovado Condicionado” com um investimento elegível de 436.511,32 € a que corresponde um incentivo FEDER de 218.255,66 €.

Condicionantes:

- . O incentivo, atribuído ao abrigo do regime de minimis, fica condicionado ao respetivo controlo nacional, a efetuar até à aprovação da operação;
- . Em sede de aprovação da operação, a empresa deverá possuir situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e FEEI;
- . Em sede de aprovação da operação, a empresa deverá possuir certificação eletrónica que comprove o estatuto de PME;
- . Até à assinatura do Temo de Aceitação, deverá ser apresentada autorização da titularidade / denominação social solicitada ao IAPMEI;

-
- . Até à assinatura do Temo de Aceitação, deverá ser apresentada declaração em como a operação selecionada cumpre a Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, podendo ter de ser objeto de uma avaliação do impacto ambiental ou de um procedimento de exame e que a avaliação de soluções alternativas tenha sido tida em devida conta, com base nos requisitos dessa diretiva (minuta de declaração será remetida pela Autoridade de Gestão juntamente com o Termo de Aceitação);
 - . Até à assinatura do Termo de Aceitação, deverá ser apresentada de declaração de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 77.º da Portaria n.º 328-B/2023 (minuta de declaração será remetida pela Autoridade de Gestão juntamente com o Termo de Aceitação);
 - . Com a apresentação do 1.º pedido de pagamento, deverá ser apresentada evidência de que está assegurada a contrapartida privada do investimento, nomeadamente: a ata de deliberação de constituição de prestações suplementares e de aprovação do empréstimo dos sócios, previsto na estrutura de financiamento.

Acresce referir que, não obstante a análise efetuada ao plano de investimento, em fase de análise de pedidos de pagamento deverá ser confirmada a elegibilidade de todas as despesas da candidatura nos termos do artigo 76.º da Portaria 328 -B/2023 e do aviso de concurso.

Para além da necessidade de cumprimento das condicionantes acima referidas, a empresa deverá dar especial atenção ao cumprimento dos seguintes requisitos e obrigações definidas na legislação:

- . Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis após a comunicação da decisão de financiamento, com exceção das operações previstas nas subalíneas ii) e iv) da alínea g) do n.º 1 do artigo 44.º, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceite pela autoridade de gestão;
- . Apresentar o pedido de registo à DGEG sobre a implementação dos painéis fotovoltaicos (se aplicável), até à apresentação do 1.º pedido de pagamento/adiantamento referente a essa despesa;
- Apresentar o mapa de trabalhos da obra e a proposta adjudicada que sustentam o valor proposto para as obras de remodelação, com a apresentação do 1.º pedido de pagamento/adiantamento referente a essa despesa;
- . Em sede de execução, deverá ser cumprido o disposto em matéria de publicidade do Programa Algarve 2030;
- . Em sede de execução, deverá ser garantido que as despesas referentes à aquisição de equipamento corpóreo e incorpóreo são amortizáveis e incluídas no ativo da empresa;
- . Deverão ser cumpridos os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus

fornecedores ou prestadores de serviços, pelo que em sede de execução poderão ser solicitadas evidências de consulta ao mercado;

. Em sede de execução, deverá ser observado o cumprimento dos limites definidos no anexo B do aviso, referente às despesas de deslocação (Tabela de custos unitários para viagens);

. Em sede de encerramento, deverá ser apresentado o certificado de exploração resultante da implementação dos painéis fotovoltaicos (se aplicável);

. Em sede de conclusão deverá ser assegurado, no mínimo, a manutenção dos postos de trabalho existentes (em Equivalente de Tempo Integral);

. Em sede de conclusão, deverá ser demonstrado o cumprimento do nº 3 do artigo 77º do Regulamento Específico (Portaria nº 328-B/2023), apresentando as medidas tomadas para os devidos efeitos.

À consideração superior